



**INSTITUTO
FEDERAL**

Alagoas

AÇÃO Nº 11/2024

CONTROLES DA JORNADA DOCENTE

Proen, PRDI e os Campi Maceió, São Miguel dos Campos e Santana do Ipanema

Outubro de 2024

Instituto Federal de Alagoas
Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Ação: 11/2024 – Controles da Jornada Docente

Unidade Examinada: Proen, PRDI e os Campi Maceió, São Miguel dos Campus e Santana do Ipanema

Nº do Relatório: 06/2024

MISSÃO

Fortalecer e assessorar a gestão, bem como propor medidas para a racionalização das ações de controle no sentido de contribuir para a garantia da legalidade, da moralidade e da probidade dos atos da administração do Instituto Federal de Alagoas – Ifal.

AVALIAÇÃO

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDITORIA INTERNA DO IFAL?

Foi realizado trabalho de Auditoria do tipo Avaliação, referente aos controles das atividades docente.

O trabalho realizado pela Auditoria Interna do Ifal debruçou-se sobre diversos controles como, por exemplo, normativos institucionais do Ifal, documentos publicados no site, sistema utilizado e outras informações relativas ao tema compartilhadas em reuniões realizadas com gestores de áreas que atuam diretamente com o controle das atividades docentes, a fim de, a partir dos objetivos estabelecidos e das questões propostas, verificar a conformidade do processo da atividade docente, no que tange ao planejamento e execução, bem como, identificar se há oportunidade de aperfeiçoamento do processo.

POR QUE A AUDINT REALIZOU ESSE TRABALHO?

Esse trabalho de Avaliação foi realizado em atendimento à Ação nº 11/2024 - Controles da Jornada Docente, que consta no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (2024). A origem da ação foi a consulta realizada à comunidade acadêmica, por meio de formulário eletrônico divulgado no site institucional. Sendo, portanto, a temática mais frequente nas manifestações dos cidadãos/ãs, conforme amostra analisada, as relacionadas à avaliação do controle da jornada docente. Assim, a Audint do Ifal, buscando contribuir com o aprimoramento da política pública ofertada e com o alcance dos objetivos institucionais, desenvolveu este trabalho, buscando agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos do Ifal.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDINT?

A realização deste trabalho identificou falhas que podem comprometer o processo, fragilizando as informações disponibilizadas à gestão - com o potencial de impactar a tomada de decisão - e à sociedade, impossibilitando o controle social efetivo. Há, portanto, oportunidade de aperfeiçoamento dos controles internos e da gestão dos riscos envolvidos no processo, sobretudo para garantir a segurança e a transparência das informações.

QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

As recomendações emitidas no item 3 deste relatório, referem-se ao aperfeiçoamento dos controles internos e ajustes para conformidade com as normas vigentes.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Audint - Auditoria Interna do Instituto Federal de Alagoas

CGU - Controladoria-Geral da União

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Ifal - Instituto Federal de Alagoas

IN - Instrução Normativa

Paint - Plano Anual de Auditoria Interna

PIT - Plano Individual de Trabalho

PRDI - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

Proen - Pró-Reitoria de Ensino

RAD - Relatório de Atividades Docentes

RIT - Relatório Individual de Trabalho

Sigaa - Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. RESULTADOS DOS EXAMES	9
3. RECOMENDAÇÕES	17
4. CONCLUSÃO	19

1. INTRODUÇÃO

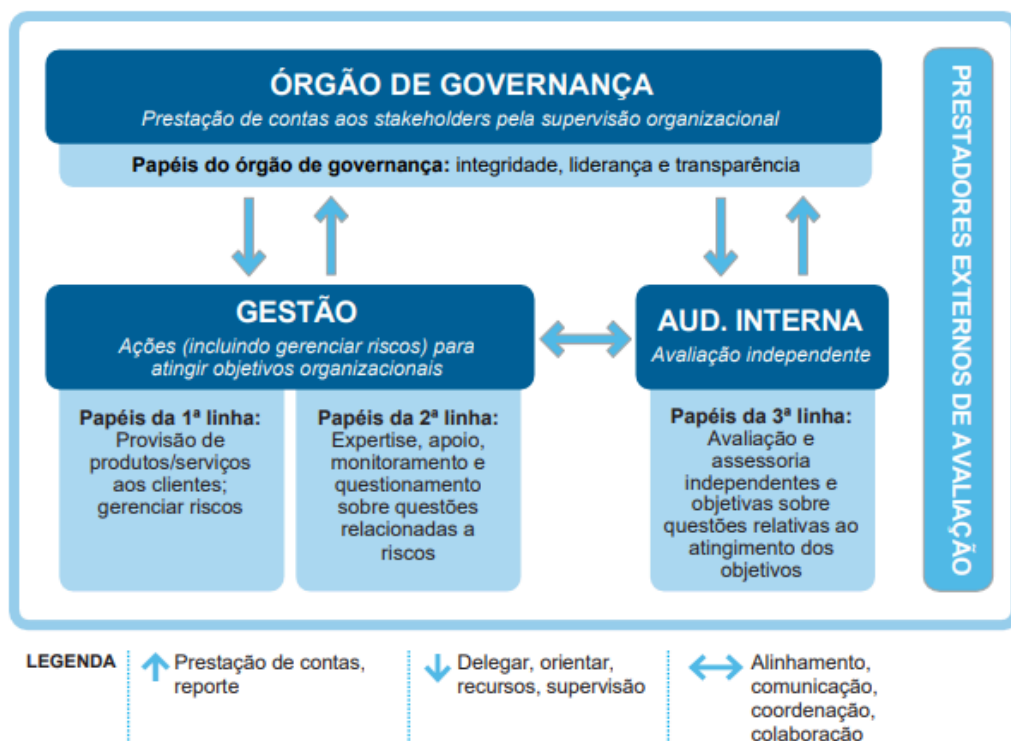
Este Relatório Preliminar refere-se à ação de auditoria nº 11/2024, prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2024, e tem por objetivo avaliar os controles (normas regulamentadoras, sistemas e ferramentas auxiliares, mapas e fluxos de processos, etc) utilizados no Ifal para planejar, monitorar e avaliar a jornada (ou atividades) docente.

A princípio, cumpre esclarecer, esse trabalho de Auditoria teve por premissa auxiliar o Ifal a atingir seus objetivos a partir da avaliação da adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos; da eficácia da gestão dos principais riscos; e da conformidade das atividades executadas em relação às normas, considerando o [Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal](#), que indica que

As UAIG devem apoiar os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal na estruturação e efetivo funcionamento da primeira e da segunda linha de defesa da gestão, por meio da prestação de serviços de consultoria e avaliação dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

O modelo das 3 Linhas está previsto não só no Referencial supracitado, como também no art. 169 da [Lei 14.133/2021](#), com o objetivo de ajudar as organizações a identificar estruturas e processos que melhor auxiliam no atingimento dos objetivos e facilitem uma forte governança e gerenciamento de riscos. O modelo foi esquematizado pelo Instituto de Auditores Internos (IIA Brasil) conforme Figura 1.

Figura 1. O Modelo das Três Linhas



Assim, foi definido no planejamento individual da ação que o objetivo seria avaliar a governança, a conformidade e os controles utilizados no processo de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades docentes. Cabe ressaltar que o tema nunca foi objeto de avaliação pela Auditoria Interna na instituição, então trata-se de trabalho inicial e passível de monitoramento no futuro.

A fim de adequar o escopo da ação de auditoria aos recursos disponíveis e prazo estabelecido, o trabalho não foi realizado em todos os campi. Foi definida uma amostra não probabilística, considerando por critérios: campi que não tenham sido auditados recentemente sobre a temática e em cursos com taxa de eficiência acadêmica abaixo da média estabelecida como meta. Foram definidos, então, os campi Maceió, São Miguel dos Campos e Santana do Ipanema. O objetivo não foi restringir a análise aos campi de forma específica, mas identificar padrões nos controles (ou nas fragilidades destes), bem como relacionar a forma como diferentes campi percebem a atuação estratégica da instituição repercutindo na operacionalização dos processos.

Em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, foram aplicados Testes de Controle, que possuem a finalidade de verificar a formalização de diretrizes, assim com a sua atualização, pertinência e efetividade; e Procedimentos Substantivos, que verificam a suficiência, a exatidão e a validade dos dados obtidos. As Técnicas de Auditoria utilizadas foram: Análise Documental, com a verificação dos normativos e documentos publicados no site, Exame de Registros disponíveis no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (Sigaa); e Indagação Oral, por meio de entrevistas realizadas pela plataforma Meet com gestores(as) dos campi indicados como amostra e com gestoras da Pró-Reitoria de Ensino (Proen). Houve ainda suporte da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRDI) e Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) na concessão e acesso ao Sigaa.

As questões que nortearam o trabalho da Auditoria Interna quanto às informações que deveriam ser obtidas para alcance do objetivo proposto são as reproduzidas a seguir:

1. Os sistemas ou ferramentas utilizados nos registros das atividades docentes do Ifal consideram os parâmetros legais de carga horária, alertando em casos de desconformidade?
2. A distribuição de carga horária entre docentes efetivos e substitutos é adequada e amparada nas normas?
3. As normas que regulamentam as atividades docentes no Ifal definem objetivamente como se dará o registro e acompanhamento dessas atividades e se foram disseminadas entre os servidores por meio de comunicados, reuniões e/ou formações?
4. Há fluxos institucionais de planejamento, registro e acompanhamento das atividades docentes, definindo e identificando as ferramentas adotadas, os prazos a serem cumpridos e os atores ou unidades de referência responsáveis por cada etapa?
5. Como cada campus realiza o planejamento, registro e acompanhamento das atividades docentes, bem como quais os controles adotados por cada?

6. Há compatibilidade entre os registros das atividades em sistemas e ferramentas adotadas pelos campi e os PIT - Planos Individuais de Trabalho e RIT - Relatórios Individuais de Trabalho?
7. Os PITs e os RITs estão dentro dos requisitos elencados nas normas que os regulamentam, inclusive, mas não apenas, quanto à atualização e publicização dos documentos?
8. Os controles utilizados pelo Ifal são suficientes e atualizados para identificar situações que podem impactar na avaliação para progressão, incidir em descontos salariais ou resultar em processos administrativos, nos termos da legislação vigente?
9. Há o registro e avaliação dos gestores sobre a responsabilidade dos docentes na realização de atividades como entrega de documentos institucionais em prazos definidos (notas, registros diários, PIT, RIT, etc)?
10. Os controles utilizados no registro das atividades docentes são suficientes e confiáveis para monitoramento e tomada de decisão dos gestores, inclusive mas não apenas, quanto à avaliação de desempenho, aos descontos salariais e à abertura de processos administrativos disciplinares?

1.1 BENEFÍCIOS ESPERADOS

Os benefícios esperados com a realização deste trabalho são: o aperfeiçoamento da governança dos controles da jornada docente, sobretudo, quanto aos aspectos relacionados à transparência, controles, confiabilidade, integridade e conformidade.

2. RESULTADOS DOS EXAMES

A equipe de auditoria recorreu metodologicamente a documentos oficiais e à literatura para respaldar e legitimar os achados identificados, os quais subsidiaram as respostas para as questões de auditoria aludidas na introdução deste trabalho. Logo, as fontes que foram utilizadas como critério de auditoria estão amparadas em atos normativos no âmbito do Ifal e na legislação vigente de âmbito federal.

Para a Auditoria, o achado configura um fato que está em desacordo com o critério aplicado durante a execução dos trabalhos. O critério, por sua vez, sustenta-se em procedimentos e normas legais e é o parâmetro que serve para comparar com a situação encontrada.

Inicialmente, houve levantamento de informações, estudos preliminares e realização de reuniões com gestores que atuam no controle das atividades docentes em diferentes níveis (estratégico, tático e operacional). Isso dito, as evidências relativas aos achados que subsidiaram a opinião da equipe de auditoria e as considerações concernentes ao desenvolvimento do presente relatório são expostas nas subseções subsequentes.

2.1. Fragilidade no sistema utilizado pelo Ifal para o registro, acompanhamento e avaliação das atividades docentes

O item 18 da Portaria MEC nº 750/2024 indica que, de forma adequada, eficiente e tempestiva:

As instituições deverão disponibilizar procedimentos e ferramentas para gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes.

No Ifal a ferramenta disponibilizada para registro e acompanhamento das atividades docentes é o Sigaa. O sistema é utilizado há mais de 10 (dez) anos e, conforme informado pela gestão, será encerrado, uma vez que o Ifal utilizará outro sistema. No entanto, esta auditoria avaliou a ferramenta utilizada atualmente e analisou oportunidades de melhorias que podem ser consideradas na transição entre as ferramentas, a fim de que haja um efetivo avanço no objetivo desta.

O Sigaa é disposto em módulos, dos quais estão ativos os módulos Médio e Técnico, Lato Sensu, Stricto Sensu, Pesquisa, Extensão, Biblioteca, Registro Acadêmico, Portal do Diretor de Ensino. Neles, os docentes registram notas, o mapa de frequência, conteúdo programático, Planos Individuais de Trabalho (PIT), atividades de pesquisa e de extensão, dentre outras informações.

Após à análise do sistema, realizações de reuniões com gestores, de consulta às legislações, verificou-se as seguintes fragilidades no Sigaa: inexistência de mecanismos de alerta, em caso de desconformidades normativas; inexistência de mecanismos de alerta, em caso de inconsistência nos registro de dados; não indicação de críticas acerca de informações

equivocadas ou ausentes; inexistência de notificações sobre a falta de preenchimento do PIT; inexistência de formulário para cadastro do Relatório Individual de Trabalho (RIT) ou Relatório de Atividades Docentes (RAD); inexistência de notificação sobre inassiduidade nos registros nos diários de classe; não disponibilização de formulário para o cadastro de reposição de aula - este é preenchido fora do sistema e depois entregue ao setor competente; inexistência de filtros para gerar relatórios gerenciais; restrições de acesso às informações alimentadas pelos docentes; limitação em gerar relatório que ajude a gestão a identificar inconsistências; inexistência de integração entre os módulos; falhas na sincronização de informações. Desse modo, não atende sequer às necessidades básicas de registro, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos docentes.

Assim sendo, percebe-se, ao analisar o sistema, que o Sigaa traz limitações e insuficiências de procedimentos mais eficientes, impactando no acompanhamento das atividades docentes que é realizado, sobretudo, por planilhas, anotações escritas, reuniões, formações pedagógicas e envio de e-mails aos servidores, implicando na ausência de um processo mais adequado de registro de informações, documentos em conformidade com as normas e de modo tempestivo.

Diante do contexto, recomenda-se estabelecer mecanismos e procedimentos adequados e eficientes para a gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes, com fluxos, prazos, informações mínimas necessárias e responsáveis pelos registros bem definidos em normativo operacional da instituição.

Recomenda-se, ainda, promover um sistema com ferramentas suficientes e adequadas com sincronização das atividades docentes, de modo a gerar relatórios com críticas e inconsistências, como também, permita a integração de informações no tocante a todas as áreas passíveis de atuação pelo docente, possibilitando um eficiente acompanhamento e avaliação dessas atividades em conformidade com os normativos.

Espera-se como benefício da implementação da recomendação, procedimentos e sistemas adequados e eficientes no acompanhamento e avaliação das atividades docentes.

2.2. Distribuição de carga horária entre docentes divergente das normas

Ao analisar o PIT, o Diário da Turma (Lista de Notas e Faltas; Mapa de Frequência; Conteúdo Programático) no Sigaa e os horários de aula no site da Instituição, verificou-se em alguns PITs que a distribuição da carga horária de ensino presencial preenchida pelos docentes estão abaixo do mínimo estabelecido conforme item 11 e 11.2 da Portaria nº 750, de 30 de julho de 2024 e art. 12 e 13 da Resolução nº 26/CS, de 06 de junho de 2016 que regulamentam a carga horária docente.

Item 11 e 11.2 do Anexo da Portaria nº 750, de 30 de julho de 2024:

11. O regulamento das instituições deverá prever, na composição da carga horária de aulas de que trata a alínea "a" do item 3:

- a) no mínimo, 10 horas e, no máximo, 20 horas semanais para os docentes em regime de tempo integral; e
- b) no mínimo, 8 horas e, no máximo, 12 horas semanais para os docentes em regime de tempo parcial.

11.2. A carga horária mínima dos docentes em regime de tempo integral poderá ser reduzida para 8 horas semanais de aula, caso a relação de alunos por professor - RAP do campus alcance o estabelecido na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 12 e 13 e parágrafo 6º do art. 13 da Resolução nº 26/CS, de 06 de junho de 2016:

Art. 12. A carga horária mínima a ser exercida pelo docente no exercício do magistério em sala de aula será de 8 (oito) horas semanais para o docente em Regime de Trabalho de 20 horas semanais e 10 (dez) horas semanais para o docente com Regime de Trabalho de 40 horas semanais ou Dedicção Exclusiva - DE.

Art. 13. A carga horária docente no exercício do magistério em sala de aula será de no máximo 12 (doze) horas semanais para o docente em Regime de Trabalho de 20 horas semanais e 20 (vinte) horas semanais para o docente com Regime de Trabalho de 40 horas semanais ou Dedicção Exclusiva - DE.

§ 6º - A carga horária mínima dos docentes em regime de tempo integral poderá ser reduzida para 8 horas semanais de aula, caso a relação de alunos por professor (RAP) do campus alcance o estabelecido na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

Verificou-se, ainda, que a carga horária de ensino presencial não está equivalente ao horário de aula publicado no site do Campus analisado; alguns Diários da Turma não foram consolidados; e alguns docentes com disciplinas no superior não fazem o registro no PIT, mencionando apenas as aulas do Médio/Técnico. Essas ocorrências citadas, sendo identificadas como as mais frequentes, podem indicar insuficiência no acompanhamento e avaliação das atividades docentes tempestivamente, resultando em carga horária divergente dos parâmetros legais, informações inadequadas, incompletas e intempestivas. Mais que a necessidade de corrigi-las pontualmente, alerta-se para a necessidade em investir em controles efetivos que não permitam que esses casos aconteçam.

Recomenda-se estabelecer e implementar procedimentos/controles para acompanhar e garantir o cumprimento da carga horária mínima e máxima de ensino presencial, em conformidade com as normas.

Espera-se como benefício da implementação da recomendação, equidade na distribuição da carga horária e que esteja em conformidade com os parâmetros legais.

2.3 Não há fluxos institucionais, nem normas que regulamentam de modo específico de como se dará o registro, acompanhamento e avaliação das atividades docentes

Após realizações de reuniões, consultas às normas e ao site da Instituição, observou-se que não há fluxos e padronizações institucionalizados das atividades docentes, nem formalização de normas, manuais, cartilhas específicas detalhando de como se dará os registros, acompanhamento e a avaliação dessas atividades, nem como se dará sua disseminação. De modo que, o item 1 do Anexo da Portaria nº 750, de 30 de julho de 2024 determina:

1. O detalhamento das atividades docentes deverá ser regulamentado pelo órgão superior máximo de cada instituição, observadas as diretrizes desta Portaria.

Em vista disso, verificou-se a ausência de uma padronização sistêmica e institucionalizada a nível estratégico acerca das atividades docentes, de modo que, a falta da estruturação de uma política de registro, acompanhamento e avaliação fragiliza a elaboração de controles possíveis de serem estabelecidos nos campi.

A ausência dessa padronização e elaboração de normativos específicos das atividades docentes pode decorrer de circunstâncias diversas, dentre elas, ausência de políticas para essa temática; conhecimentos normativos restritos; números insuficientes de servidores; capacitação limitada; ou mesmo, do perfil inadequado do servidor na gestão desses processos, o que pode ocasionar no desalinhamento/desconformidade de procedimentos de planejamento, registro, acompanhamento e avaliação dentro de uma mesma Instituição, ou até mesmo a inexistência deles.

Recomenda-se gerar padrões normativos para as atividades docentes (ensino, pesquisa, extensão, gestão, representação institucional), a nível estratégico, abrangendo todos os campi, bem como, adotar plataforma de tecnologia para acompanhamento e avaliação dessas atividades, caso necessário.

Recomenda-se, também, a elaboração, formalização e divulgação de fluxogramas e normas específicas dos registros, acompanhamentos e avaliações das atividades docentes. Recomenda-se, ainda, a elaboração do mapeamento dos processos, gerenciamento de riscos e dos controles das atividades docentes em cada campi.

Recomenda-se, por fim, institucionalizar Fórum/Evento Institucional de Integração tendo como objetivos principais discutir, analisar, propor, disseminar e implementar melhores práticas de gestão e governança para as áreas de ensino, pesquisa e extensão, em caráter permanente e que abarque a Proen, Proex, PRPPI, dirigentes de ensino nos campi e ocupantes de cargos equivalentes do Ifal.

Espera-se como benefício da implementação da recomendação, elaboração e formalização da padronização dos procedimentos das atividades docentes, assim como, mapeamento dos processos, gerenciamento de riscos e dos controles dessas atividades.

2.4. Desconformidade nos registros das atividades em sistemas e ferramentas adotadas pelos campi e nos PIT e RIT/RAD

As atividades desenvolvidas pelos docentes, seja no ensino, na pesquisa, na extensão, ou em funções administrativas, desempenham um papel fundamental na concretização do objetivo estratégico do Ifal de "Assegurar aos discentes condições de acesso, permanência e conclusão com êxito". Essas atividades contribuem diretamente para criar um ambiente acadêmico e institucional que favorece o desenvolvimento completo dos estudantes. Durante a auditoria realizada, foi identificada oportunidade de melhoria nos controles utilizados nos registros dessas atividades.

Foi possível identificar que os dados e informações disponibilizados no Sigaa são, em grande parte, intempestivos, com pouca ou nenhuma integração a outras ferramentas/sistemas e insuficientes para subsidiar a avaliação e tomada de decisão da gestão, bem como, não fornecem à sociedade meios que favoreçam o controle social e deem transparência ao serviço prestado pela instituição. Não é possível identificar, por exemplo, como os gestores utilizam o sistema para monitorar se o que foi planejado está sendo executado, uma vez que os relatos são inexistentes ou pouco detalhados.

Os diários de classe registram as atividades de ensino dos docentes. No entanto, o sistema não vincula esses registros, de forma permanente ou consolidada, às atividades previstas nos PITs. Tampouco, geram relatórios a partir desse registro. Há, portanto, além do comprometimento da confiabilidade, um potencial impacto na governança da área acadêmica.

Por sua vez, as diferentes normas que abordam as atividades docentes são convergentes quanto à necessidade de planejamento, registro da execução e relato da realização destas ao final de cada semestre letivo. Tal entendimento fica explícito nos trechos reproduzidos a seguir

Resolução 26/2016/Consup/Ifal

Art. 11 (...)

§ 2º O docente deverá encaminhar o seu Plano Individual de Trabalho (PIT) para o período letivo subsequente até o final do período letivo em andamento, contendo as demais atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão institucional e complementares.

§ 3º A Direção de Ensino ou Departamento Acadêmico equivalente avaliará o PIT, podendo aprová-lo ou solicitar ajustes a fim de atender aos interesses institucionais.

(...)

§ 6º Ao final de cada semestre letivo, o docente deverá apresentar Relatórios de Atividades Desenvolvidas em cada projeto apresentado, incluindo andamentos e resultados.

Portaria 750/2024

16. O docente deverá apresentar Plano Individual de Trabalho para cada semestre letivo, contendo título de cada projeto a ser desenvolvido e, ainda,

horário, carga horária, resumo da descrição de cada atividade do projeto, participantes, cronograma e resultados esperados.

17. Ao final do semestre letivo, o docente deverá apresentar Relatórios de Atividades Desenvolvidas em cada projeto apresentado, incluindo andamento e resultados.

18. As instituições deverão disponibilizar procedimentos e ferramentas para gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes.

19. Semestralmente, a instituição deverá tornar público em seu sítio oficial os Planos Individuais de Trabalho, os Relatórios de Atividades Desenvolvidas, a totalização das cargas horárias por grupo de atividades bem como indicadores correlatos, por docente, por campus e por instituição.

Um agravante às fragilidades já apontadas no sistema adotado pelo Ifal é a falta de divulgação dos PITs e RITs/RADs, que compromete a transparência e a capacidade de acompanhamento das atividades realizadas pelos docentes, contrariando as normas vigentes e os princípios de publicidade e responsabilização. Dos 96 (noventa e seis) docentes verificados, apenas 06 (seis) estavam com os PITs atualizados, homologados e publicados no site. Não localizamos os RITs/RADs de nenhum dos docentes verificados, mesmo no SIGAA > Portal do Diretor de Ensino > Relatórios > Relatórios de Atividades Docentes.

Cabe destacar que o modelo de PIT adotado está em desconformidade com o que indica a Portaria MEC nº 750/2024 (e com o que previa a Portaria Setec nº 17/2016) que indicaram que cada docente apresente um PIT detalhado por semestre, incluindo descrição dos projetos, cronograma e resultados esperados, bem como o envio dos RITs com o andamento e os resultados alcançados. Tais informações são essenciais para a transparência e a avaliação precisa das atividades acadêmicas.

Uma vez que a IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016 definiu controles internos da gestão como

Controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- b) cumprimento das obrigações de accountability;
- c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e
- d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

É imprescindível que o Ifal busque melhorias nos controles internos utilizados na gestão das atividades desenvolvidas pelos docentes, dada a relevância do trabalho desenvolvido por

estes para o alcance dos objetivos institucionais. Cumpre ressaltar que a inexistência/insuficiência de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades individuais e coletivas dos docentes pode significar um risco extremo para o alcance de metas.

Apresentamos algumas boas práticas desenvolvidas por outras instituições que podem nortear o aperfeiçoamento dos controles no Ifal, como a [UFRGS](#), que dispõe de uma página com as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão onde corpo docente tem registros dispostos em uma base de dados. O [IFRN](#), por sua vez, publica os documentos PIT e RIT no site de forma aberta.

Diante do exposto, recomenda-se que o Ifal adote sistemas de registro das atividades docentes que vinculem planejamento, monitoramento e ofereçam razoável segurança quanto à fidedignidade dos dados e informações registrados(as), a fim de que sejam mais que um mero cumprimento de normativos, mas um subsídio para que os gestores possam avaliar o cumprimento do planejado e direcionar recursos ao alcance dos objetivos institucionais.

Recomenda-se, também, que seja exigida a apresentação do PIT para cada semestre letivo, contendo título de cada projeto a ser desenvolvido e, ainda, horário, carga horária, resumo da descrição de cada atividade do projeto, participantes, cronograma e resultados esperados, bem como, ao final de semestre letivo, que os docentes apresentem Relatórios de Atividades Desenvolvidas em cada projeto apresentado, incluindo andamento e resultados. Tais documentos devem ser publicados no site oficial nos termos das normas vigentes.

Espera-se como benefício da implementação da recomendação, não somente o cumprimento da norma, mas, como principal efeito, o ganho no efetivo monitoramento e avaliação das atividades realizadas, bem como o aperfeiçoamento da transparência dos serviços prestados.

2.5. Os controles utilizados pelo Ifal não são suficientes e atualizados para identificar situações que podem impactar na avaliação para progressão, incidir em descontos salariais ou resultar em processos administrativos, nos termos da legislação vigente.

Diante do apontado anteriormente, é possível afirmar que os controles utilizados pelo Ifal não são suficientes e não estão atualizados para identificar situações que podem impactar na avaliação para progressão, incidir em descontos salariais ou resultar em processos administrativos, nos termos da legislação vigente.

Nem na área destinada ao registro de atividades dos docentes, nem na área denominada 'Portal do Diretor de Ensino' há o registro de informações que subsidiem a avaliação dos gestores sobre a responsabilidade dos docentes na realização de suas atividades acadêmicas. Sendo esse um critério para progressão por desempenho, e não havendo espaço para registro do monitoramento, há a possibilidade da avaliação realizar-se com base em critérios

subjetivos e não contínuos, sem que haja a possibilidade de o servidor avaliado manifestar-se ou corrigir tempestivamente o descumprimento de algum critério/atividade/atribuição.

A título de exemplo, a Resolução nº 43/2021/Consup apresenta como critérios do fator II: Responsabilidade, o indicado abaixo:

Figura 2. Critérios para avaliação de docentes quanto à responsabilidade

FATOR II: RESPONSABILIDADE

(Não é necessário anexar comprovantes. Apenas carimbo e assinatura do/a chefe imediato/a, o qual tem fé pública)

Art. 9º da Resolução nº 43/2021-Consup/Ifal: No fator responsabilidade, considerando as atribuições inerentes à função docente, conforme tabela abaixo, serão atribuídos no máximo 10 (dez) pontos para os/as docentes do grupo A; e no máximo 15 (quinze) pontos para os/as docentes dos grupos B, C, D e E, considerando as atividades realizadas pelo/a servidor/a no desempenho do cargo e/ou função.

Grupos	Pontuação Máxima	Pontuação Adquirida	Pontos a Computar	
A				
I - Elaboração e entrega no prazo dos planos individuais de trabalho (PIT) e os relatórios individuais de trabalho (RIT).	3			Coordenador/a / Chefe imediato (assinatura com carimbo)
II - Elaboração e entrega no prazo dos planos de ensinos e preenchimento dos diários nos prazos acadêmicos.	4			
III - Frequência às reuniões pedagógicas, reuniões com pais de alunos e outras convocações.	3			
B, C, D e E				
	15			

No entanto, não foi identificado no sistema acadêmico adotado pelo Ifal, a possibilidade de emissão de relatórios sobre as atividades desenvolvidas pelos docentes que relacione aos critérios avaliados na norma que trata da avaliação para progressão. Como os registros são realizados de forma intempestiva, e sem integração, também não são suficientemente seguros para serem considerados como registro de frequência.

Recomenda-se o aperfeiçoamento do sistema de registro acadêmico utilizado pelo Ifal, de modo que ele registre os dados e as informações necessárias para assegurar a tomada de decisão dos gestores quanto a avaliação dos servidores docentes, bem como que sejam integrados com sistemas de registros das atribuições para que permitam a avaliação do cumprimento delas.

Espera-se como benefício da implementação da recomendação, não somente o cumprimento da norma, mas, a segurança dos servidores no registro de suas atividades e dos gestores quando da tomada de decisões.

3. RECOMENDAÇÕES

1 – Recomenda-se estabelecer mecanismos e procedimentos adequados e eficientes para a gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes.

2 – Recomenda-se promover um sistema com ferramentas suficientes e adequadas com sincronização das atividades docentes, de modo a gerar relatórios com críticas e inconsistências, como também, permita a integração de informações no tocante a todas as áreas passíveis de atuação pelo docente, possibilitando um eficiente acompanhamento e avaliação dessas atividades em conformidade com os normativos.

3 - Recomenda-se estabelecer e implementar procedimentos/controles para acompanhar e garantir o cumprimento da carga horária mínima e máxima de ensino presencial.

4 - Recomenda-se gerar padrões normativos para as atividades docentes (ensino, pesquisa, extensão, gestão, representação institucional), a nível estratégico, abrangendo todos os campi, bem como, gerar plataforma de tecnologia para acompanhamento e avaliação dessas atividades, caso necessário.

5 - Recomenda-se a elaboração, formalização e divulgação de fluxogramas e normas específicas dos registros, acompanhamentos e avaliações das atividades docentes. Recomenda-se, ainda, a elaboração de mapeamento dos processos, gerenciamento de riscos e dos controles das atividades docentes em cada campi.

6 - Recomenda-se institucionalizar Fórum/Evento Institucional de Integração tendo como objetivos principais discutir, analisar, propor, disseminar e implementar melhores práticas de gestão e governança para as áreas de ensino, pesquisa e extensão, em caráter permanente e abarque a PROEN, PROEX, PRPPI, dirigentes de ensino nos campi e ocupantes de cargos equivalentes do Ifal.

7 - Recomenda-se que o Ifal adote sistemas de registro das atividades docentes que vinculem planejamento, monitoramento e ofereçam razoável segurança quanto à fidedignidade dos dados e informações registrados(as), a fim de que sejam mais que um mero cumprimento de normativos, mas um subsídio para que os gestores possam avaliar o cumprimento do planejado e direcionar recursos ao alcance dos objetivos institucionais.

8 - Recomenda-se, também, que seja exigida a apresentação do PIT para cada semestre letivo, contendo título de cada projeto a ser desenvolvido e, ainda, horário, carga horária, resumo da descrição de cada atividade do projeto, participantes, cronograma e resultados esperados, bem como, ao final de semestre letivo, que os docentes apresentem Relatórios de Atividades Desenvolvidas em cada projeto apresentado, incluindo andamento e resultados. Tais documentos devem ser publicados no site oficial nos termos das normas vigentes.

9 - Recomenda-se o aperfeiçoamento do sistema de registro acadêmico utilizado pelo Ifal, de modo que ele registre os dados e as informações necessárias para assegurar a tomada de decisão dos gestores quanto a avaliação dos servidores docentes, bem como que sejam integrados com sistemas de registros das atribuições para que permitam a avaliação do cumprimento delas.

CONCLUSÃO

A Ação nº 11/2024 – Controles da Jornada Docente originou da consulta realizada à comunidade acadêmica, por meio de formulário eletrônico divulgado no site institucional. Sendo, portanto, a temática mais frequente nas manifestações dos cidadãos/ãs, conforme amostra analisada, as relacionadas à avaliação do controle da jornada docente. Assim, a Audint do Ifal, buscando contribuir com o aprimoramento da política pública ofertada e o alcance dos objetivos institucionais, desenvolveu este trabalho, buscando agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos do Ifal.

Este trabalho não tem a pretensão de oferecer dados conclusivos sobre o planejamento, o registro da execução, monitoramento e avaliação das atividades docentes, mas sim busca, diante da relevância para o alcance das metas pretendidas pela instituição e atingimento dos objetivos estratégicos, fomentar a discussão em nível institucional de ações que possam aperfeiçoar o processo e garantir a confiança depositada pela sociedade nas atividades.

Com base nas análises realizadas conclui-se que há oportunidade de melhorias nos controles utilizados na execução das atividades docentes, apesar de não terem sido identificadas falhas que comprometam a lisura do processo.

Por fim, esta Auditoria Interna aguarda a manifestação dos gestores para consolidação de entendimentos e elaboração do relatório final. Por oportuno, reiteramos nossa disponibilidade em prestar quaisquer informações complementares sobre a realização deste trabalho.

É o Relatório.

Adriana Lins de Gusmão Vila Nova
Auditora

Marília Cristyne Souto G. B. Matsumoto
Auditora/Chefe da Auditoria Interna